



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/SSA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, Processos Administrativo n.º 47296/2019 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.631.695/0001-75, Inscrição Estadual nº 79.985.899, com sede a Rua Cleópatra, nº 252, Voldac, Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Carlos Augusto Silva Figueira, portador do CPF nº 007.411.417-44 e CI nº 10172440-9 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II- MINUTA DA PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 47296/2019, Pregão Eletrônico nº 24/2020, realizado em 13/03/2020, conforme segue:

EMPRESA: CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI ME				
CNPJ 18.631.695/0001-75				
Item	Descrição	Qtdd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	CADERNO PARA ANOTACOES OFICIO	240	2,30	552,00
05	ENVELOPE BRANCO - TAM. 20 X 28 CM	5.000	0,79	3.950,00
06	ENVELOPE BRANCO - TAM. OFICIO	3000	0,15	450,00
10	ENVELOPE PARD0 - TAM. 11 X 7 CM - PARA RX DENTARIO	3000	0,13	390,00
14	PAPEL CARBONO (TAMANHO OFICIO)	3600	0,17	612,00
15	PAPEL CARTAO 220 X330 180 GR. COR BRANCA	50	26,90	1.345,00
16	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 1m	750	2,15	1.612,50
VALOR TOTAL R\$ 8.911,50				

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE ESCRITORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/S MSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

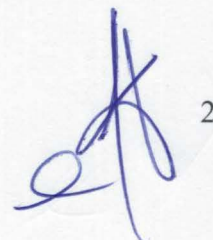
PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irremovível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;






PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. Rômulo Fortes Troyack- Diretor Administrativo e Jaqueline Teles dos Santos- Chefe da Divisão de Almoxarifado/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho n°s 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 e 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME
Beneficiária

a LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO COM AQUISIÇÃO DE TESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HMNSE – SMS. O prazo é de 03 meses. O valor global é de R\$ 55.980,00. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.06 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.09, fonte 1.214.99, notas de empenho nº 1527/20 e 1528/20, ambas do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 395/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2020, livro G-18 fl.15. Processo Administrativo nº 202643/11. Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 108/11, entre o Município de Petrópolis e SR. EDSON JOSÉ DE ALMEIDA COUTA e SR.ª FÁTIMA SUELI DE OLIVEIRA CARNEIRO. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 20.816,52. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2059.3390.36.00, fonte 1.214.99 e Nota de Empenho nº 1062/2020, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 398/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2020, livro D-30, fls. 60/63. Processo Administrativo nº 14039/2020. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento entre o Município de Petrópolis e a empresa ASSISITE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME. O objeto deste contrato é a locação de 11 (onze) concentradores de oxigênio em caráter emergencial para atender as necessidades da Superintendência de Atenção à Saúde com pacientes de atenção domiciliar. O prazo é de 90 dias. O valor global é de R\$ 19.668,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.64, fonte 1.214.99, nota de empenho nº 1564/20, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 418/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 09/2020, livro G-18, fl.18. Processo Administrativo nº 07324/2017. Termo Aditivo Contratual que entre si fazem o Município de Petrópolis e como locatários MARCIA LAURA C. DRUMMOND, MARCO ANTONIO CHAUFFAILLE e RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE. O objetivo desse termo aditivo é reajustar o valor do aluguel com base nos índices do IGP-M, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro.: A LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de R\$ 6.347,85. O reajuste do aluguel entrará em vigor a partir de fevereiro de 2020. Os Programas de Trabalho nº 20.02.08.244.20.24.2086.3390.36.00, fonte 1.312, e nota de empenho nº 454/20; e nº 20.02.08.244.2024.2086.3390.36.00, fonte 1.312, e nota de empenho nº 455/20; ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 420/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2020, livro F-76, fls. 42/43. Processo Administrativo nº 03439/2020. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e WAREHOUSE VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. O objeto é o estabelecimento de

medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO deverá doar 178 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 429/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 21/2020, livro F-76, fls. 47/49. Processo Administrativo nº 15772/2020. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. O objeto é a prestação de serviço de psicólogo por parte de agente do MUNICÍPIO a vítimas de violência assim como a pessoas e situação de vulnerabilidade na sede da 105ª Delegacia de Polícia – Petrópolis. Cada Cooperador arcará com o ônus relativo com suas respectivas responsabilidades. O presente Termo de Cooperação não contará com transferência de recursos ou dispêndio financeiro. O prazo será de 06 meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2020. Aos oito dias do mês junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – SSA
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 438/2020

Processo: 47296/2019 – Pregão Eletrônico nº 24/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 8.911,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Quant.	UN	RS	Total	RS
02	Caderno para anotações ofício	240		2,30	552,00	
05	Envelope branco – tam. 20 x 28 cm	5.000		0,79	3.950,00	
06	Envelope branco – tam. Ofício	3.000		0,15	450,00	
10	Envelope pardo – tam. 11 x 7 cm – para RX dentario	3000		0,13	390,00	
14	Papel carbono (tamanho ofício)	3600		0,17	612,00	
15	Papel cartão 220 x 330 180 gr. Cor branca	50		26,90	1.345,00	
16	papel contact transparente – 1m	750		2,15	1.612,50	

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – SSA
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 441/2020

Processo: 47296/2019 – Pregão Eletrônico nº 24/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COMERCIAL H10 EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37. Valor Estimado: R\$ 45.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Quant.	UN	RS	Total	RS
11	Etiqueta auto adesiva, 75x35mm – pct 025 fls	4500		10,00	45.000,00	

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2020

Proc. 15772/2020 – Autorização de Cooperação Técnica, entre o Município de Petrópolis por meio da Secretaria de Assistência Social e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Civil, refere-se ao serviço de psicólogo por parte de agente do MUNICÍPIO a vítimas de violência assim como a pessoas e situação de vulnerabilidade na sede da 105ª Delegacia de Polícia – Petrópolis, a partir de 01 de julho de 2020, por 06 (seis) meses, conforme Parecer nº 04/2020 da Assessoria Jurídica da SAS. Publicado em 08/06/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2020
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 10618/19. Objeto: Registro de preços, para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Núcleo de Assistência Social – NAF/SMS – Atenção Básica e Uso Hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: Artigo 17, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02, e art. 1º da Lei 8.666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/20. Processo Administrativo nº 18.02.10.302.2018.2059.3390.36.00 – Fonte 11; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 00; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 14. Valor Global: R\$ 38.963,00. Homologação: 25/06/2020.

FABIOLA HECI
Secretária de Saúde

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 007 de 05 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Decretos nºs 1088 de 13/02/2020, 1104 de 20/03/2020, 1145 de 14/04/2020, e 1175 de 30/04/2020, torna públicas as medidas adotadas pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, enquanto situação de pandemia pelo OVID-19.

Art. 1º – Ficam aprovadas as reuniões remotas deste conselho, realizadas por meio de plataformas digitais, com o objetivo de zelar pela continuidade dos trabalhos, até que seja declarado o cancelamento do isolamento social provocado pela pandemia.

Art. 2º – Os projetos já aprovados, com verbas já liberadas, que não possam ser desfeitos devido ao isolamento social, terão seus prazos de execução estendidos até que seja declarado o cancelamento do isolamento social.

Art. 3º – As prestações de contabilidade, deverão ser encaminhadas ao e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, devidamente digitalizadas.

Art. 5º – Todas as verbas já liberadas deverão ficar aplicadas.

Art. 6º – Todos os registros de prestação de serviços durante a situação de pandemia serão renovados automaticamente, até 31 de agosto de 2020 e a solicitação de renovação, acompanhada da documentação